



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000




PORTARIA Nº9787, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Retifica a Portaria nº8353,11 de setembro de 2014 e a portaria nº9234, de 14 de junho de 2016.

Everaldo da Silva Moraes, Prefeito Municipal de Campos Borges, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 40, § 7º, Inciso I da Constituição da República, redação da Emenda Constitucional nº41/2003 e o art.37 da Lei Municipal nº826, de 19 de maio de 2005, concede **PENSÃO**, a contar de 13 de novembro de 2011, a Lurdes Tavares de Aguiar, Viúva, esposa de Pedro de Souza Aguiar, falecido em 13 de novembro de 2011, servente aposentado, matrícula 52, classe B, regime estatutário, regime horário 220 horas mensais, com proventos mensais proporcionais a 7295 /12775 dias, no valor total de R\$497,92 (quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos), com base na Lei nº121/90, compostos das vantagens: 5% relativos a um quinquênio, nos termos do art. 86, Parágrafo Único da Lei nº117/90 e 5% relativos a promoção de classe da A para B nos termos do art.15 Parágrafo Único da Lei nº121/90 e 10% relativos a adicional de insalubridade, na proporção de 2/35 anos no valor de R\$2,68(dois reais e sessenta e oito centavos), nos termos do art.200, Inciso III e Artigo 88, da lei 117/90 alterada pela Lei 397/95, o valor dos proventos será complementado até o valor do salário mínimo nacional, nos termos do art.39, parágrafo 3º combinado com o artigo 70, inciso IV da carta Magna, a ser custeado pelo Plano de Previdência e Assistência ao Funcionalismo Municipal de Campos Borges - PLASSAM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES, AOS 30 DE AGOSTO DE 2017.


EVERALDO DA SILVA MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA

Everaldo da Silva Moraes
Prefeito Municipal
CPF: 536 281 440-00


JORGE DA SILVA
SEC. MUN.ADMINISTRAÇÃO

"Trabalho, transparência e igualdade"